

PORTARIA CREFITO-11 Nº 27, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre ressarcimento de auxílio saúde no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11 e substitui o Anexo I da Portaria CREFITO-11 nº 07, de 17 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que é direito dos trabalhadores reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme art. 7º, inciso XXII, da CF;

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028 firmado entre o CREFITO-11 e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens e Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal;

Considerando o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2026-2028, onde prevê que o valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.

Considerando a equidade e isonomia no fornecimento de direitos aos empregados públicos vinculados à autarquia pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11 fixa os novos valores máximos do benefício de ressarcimento do auxílio-saúde, conforme o Anexo I desta Portaria, que substitui o Anexo I da Portaria CREFITO-11 nº 07, de 17 de fevereiro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais disposições da referida Portaria.

Parágrafo único: Todos os empregados que solicitaram o ressarcimento do auxílio-saúde e tiveram reajuste em seus planos receberão a indenização de acordo com o novo valor, a contar da data da publicação.

Art. 2º O valor máximo do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde (ANEXO I) atualizada pelo CREFITO-11, em 21/07/2026, mantendo os critérios:

- I - O valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.
- II - O auxílio concedido pelo CREFITO 11 não poderá ultrapassar o valor individual do titular do plano de saúde contratado pelo empregado.
- III – O empregado que acrescentará dependentes no plano de saúde deverá custear com os valores.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CREFITO-11 nº 31, de 16 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO-11

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA	VALOR AUXILIO SAÚDE CREFITO-11
De 0 a 18 anos	R\$ 526,76
De 19 a 23 anos	R\$ 644,75
De 24 a 28 anos	R\$ 807,31
De 29 a 33 anos	R\$ 892,12
De 34 a 38 anos	R\$ 950,21
De 39 a 43 anos	R\$ 1.102,23
De 44 a 48 anos	R\$ 1.317,62
De 49 a 53 anos	R\$ 1.580,26
De 54 a 58 anos	R\$ 1.876,13
De + 59 anos	R\$ 3.160,52